



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM EDITAL PMC № 03/2019

(Retificado em 04 de fevereiro de 2022)

Concurso Público para Provimento do Cargo Efetivo de Auditor Fiscal do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Município de Contagem/MG

Concurso Público para Provimento do Cargo Efetivo de Auditor Fiscal – Especialidade Fiscalização do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Município de Contagem/MG

O Prefeito do Município de Contagem, Alexis José Ferreira de Freitas e a Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais, tornam pública e estabelecem as normas para a realização do concurso público para provimento do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda, observados os termos da Lei Orgânica do Município de Contagem, de 20 de março de 1990; Lei nº 2.102 de 15 de julho de 1990 e alterações posteriores; Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990 (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Contagem e dá outras providências); Lei nº 3.627 de 26 de dezembro de 2002 (Institui Gratificação de Estímulo à Produção – GEP aos Auditores Fiscais e Fiscais de Tributos Municipais); Lei Complementar nº 194 de 24 de junho de 2015 (Cria e estabelece a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, trata das especificidades da carreira fazendária e dá outras providências); Lei Complementar nº 203 de 04 de abril de 2016 (Reorganiza as gratificações que menciona, instituídas na Administração Direta e Indireta do Município de Contagem, excetuando as gratificações específicas da área técnica de saúde, e dá outras providências) e alterações posteriores; Lei nº 249 de 10 de abril 2018 (Institui o Plano de Carreira dos servidores da Secretaria Municipal da Fazenda, estabelece a respectiva tabela de vencimentos e dá outras providências) e Lei Complementar nº 250 de 10 de abril de 2018 (Fixa as diretrizes de modernização da Administração Tributária no município, cria o prêmio de superação de Meta de Arrecadação de Tributos - PRESMAT e dá outras providências).

O Prefeito do Município de Contagem, Alexis José Ferreira de Freitas A Prefeita do município de Contagem, Marília Aparecida Campos, Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais, tornam pública e estabelecem as normas para a realização do concurso público para provimento do cargo efetivo de Auditor Fiscal – Especialidade Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda, observados os termos da Lei Orgânica do Município de Contagem, de 20 de março de 1990; Lei nº 2.102 de 15 de julho de 1990 e alterações posteriores; Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990 (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Contagem e dá outras providências); Lei nº 3.627 de 26 de dezembro de 2002 (Institui Gratificação de Estímulo à Produção – GEP aos Auditores Fiscais e Fiscais de Tributos Municipais); Lei Complementar nº 194 de 24 de junho de 2015 (Cria e estabelece a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, trata das especificidades da carreira fazendária e dá outras providências); Lei Complementar nº 203 de 04 de abril de 2016 (Reorganiza as gratificações que menciona, instituídas na Administração Direta e Indireta do Município de Contagem, excetuando as gratificações específicas da área técnica de saúde, e dá outras providências) e alterações posteriores; Lei nº 249 de 10 de abril 2018 (Institui o Plano de Carreira dos servidores da Secretaria Municipal da Fazenda, estabelece a respectiva tabela de vencimentos e dá outras providências) e Lei Complementar nº 250 de 10 de abril de 2018 (Fixa as diretrizes de modernização da Administração Tributária no município, cria o prêmio de superação de Meta de Arrecadação de Tributos – PRESMAT e dá outras providências); Lei Complementar nº 291 de 18 de dezembro de 2019 (altera a Lei Complementar nº 249, de 10 de abril de 2018, que institui o Plano de Carreira dos servidores da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providencias).





## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Concurso Público será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais Fundação CEFETMINAS, em todas as suas etapas, visando o provimento das vagas dispostas no **ANEXO I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo do Município de Contagem.
- **1.1.1.** A Comissão Organizadora do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 24, de 16 de outubro de 2019, acompanhará toda a execução do certame.
- 1.2. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

#### **Cargo:** Auditor Fiscal

1.2. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

Cargo: Auditor Fiscal – Especialidade Fiscalização

1ª Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha – Eliminatória e Classificatória

2ª Etapa: Prova Discursiva – Eliminatória e Classificatória

3º Etapa: Prova de Títulos – Classificatória

1.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital:

**1.3.1.** Pela *internet*, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, por meio do *link* correspondente às inscrições do **Edital № 03/2019** — Concurso Público Prefeitura Municipal de Contagem no período compreendido entre **12h do dia 13/01/2020 e 23h59 do dia 13/02/2020**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária;

- **1.3.2.** Presencialmente, na sede da Fundação CEFETMINAS Rua Alpes, 467 Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte, para os candidatos que não possuem computador, de 09h às 11h e de 14h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados, no período de **13/01/2020** a **13/02/2020**;
- **1.3.3.** Presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, à Avenida João César de Oliveira, nº 6620, Bairro Beatriz, para os candidatos que não possuem computador, de 13h às 17 h, exceto sábados, domingos e feriados, no período de **13/01/2020** a **13/02/2020**;
- **1.3.4.** Será admitida a inscrição por procuração, tendo em vista a hipótese de impossibilidade do próprio candidato fazer sua inscrição. Será necessária a apresentação do documento de identidade original do(a) procurador(a) e de procuração simples do(a) interessado(a), acompanhada de cópia legível do documento de identidade do(a) candidato(a).
- **1.4.** A relação geral dos candidatos inscritos no Concurso Público será publicada conforme cronograma do concurso, no Diário Oficial de Contagem DOC e por meio do endereço eletrônico: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**.
- **1.5.** O cargo/especialidade, o total de vagas, o nível de escolaridade, a jornada de trabalho e o vencimento inicial estão estabelecidos no **ANEXO I** que integra este Edital.
- **1.6.** O Conteúdo Programático com os temas requeridos e as bibliografias sugeridas para as Provas Objetivas de cada cargo/especialidade estão dispostos no **ANEXO II** deste edital.
- 1.7. As atribuições por cargo/especialidade e respectivas legislações podem ser verificadas no ANEXO III.
- **1.8.** Os candidatos aprovados no Concurso Público regido por este Edital cumprirão jornada de trabalho estabelecida no **ANEXO I** e terão sua relação de trabalho regida pela Lei Complementar nº 248, de 10 de abril de 2018 e suas alterações posteriores.
- **1.9.** O candidato poderá tomar conhecimento do Edital regulador do concurso e seus respectivos Anexos no Diário Oficial de Contagem DOC, no mural da Prefeitura e no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**.

## 2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO





- **2.1.** O candidato aprovado, quando nomeado no Concurso Público de que trata este Edital, será investido no cargo/especialidade para o qual optou, se atendidas às seguintes exigências na data da posse:
- a) ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal n. º 70.436/72:
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) ter regularidade com as obrigações militares, se do sexo masculino, e com as obrigações eleitorais;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) ter condições de saúde física e mental, compatíveis com o exercício do emprego ou função de acordo com a prévia inspeção médica oficial, admitida a incapacidade física ou mental parcial, conforme regulamentação específica;
- g) possuir o nível de escolaridade exigido para o desempenho do emprego público;
- h) possuir a habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada;
- **2.1.1** Lei específica, observada a lei federal, definirá os critérios para admissão de estrangeiros no serviço público municipal de Contagem.

## 2.2 Documentos e procedimentos para investidura no cargo/especialidade:

- 1) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida com fundo claro;
- 2) Original e cópia da Carteira de Identidade;
- 3) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento ou de Declaração de União Estável, caso exista:
- 4) Original e cópia do Título Eleitoral com comprovação de regularidade das obrigações eleitorais;
- 5) Original e cópia do CPF, caso não esteja gravado no documento de identidade;
- 6) Original e cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- 7) Comprovante de residência;
- 8) Cópia e original do diploma registrado no MEC do curso exigido, para comprovação da escolaridade exigida pelo respectivo cargo;
- 9) Declaração de encargo de família para fins de Imposto de Renda;
- 10) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público;
- 11) Declaração de bens e valores (cópia da última declaração de Imposto de Renda), ou, caso não possua bens ou valores, declaração de inexistência de bens e valores;
- **2.2.1** O setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Contagem poderá solicitar documentos adicionais e o preenchimento dos formulários necessários no ato em que o aprovado se apresentar.
- **2.3.** Os requisitos descritos no subitem 2.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita na posse, por meio de documento original ou cópia autenticada.
- **2.4.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital impedirá a posse do candidato.
- **2.5.** Após a nomeação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados nos termos da convocação para posse disponibilizado no mural da Prefeitura e também no sítio http://www.contagem.mg.gov.br, para iniciar os procedimentos de ingresso, munido dos documentos informados.
- **2.6.** Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar, no prazo da posse, a documentação completa exigida.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

#### 3.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:





- **3.1.1.** A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **3.1.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição, e recolher o valor respectivo, após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, além de certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/especialidade.
- **3.1.3.** As informações prestadas no momento da Inscrição e da solicitação de isenção da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Contagem e a Fundação CEFETMINAS de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado o direito de recurso previsto no **item 13** deste Edital.
- **3.1.4.** A declaração falsa dos dados constantes na Inscrição e na solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa ao declarante, nos termos do art. 5°, inc. LV, da CR/88, salientando que, caso a inexatidão seja passível de correção, esta poderá ser autorizada.
- **3.1.5.** No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados na Inscrição, sob as penas da lei.
- **3.1.6.** A inscrição e a taxa de inscrição paga pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- **3.1.7.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

#### 3.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

- **3.2.1.** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, no período das **12h do dia 13/01/2020 às 23h59 do dia 13/02/2020**, considerando como horário oficial o horário de Brasília/DF.
- **3.2.2.** Presencialmente, conforme os itens **1.3.2.** e **1.3.3.**, e por meio de procuração, conforme item **1.3.4.** deste Edital.
- **3.2.3.** Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá efetuar sua inscrição, no período estipulado no **subitem 3.2.1**, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- a) ler atentamente este Edital e o formulário de inscrição;
- b) preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela internet.
- c) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
- d) se necessário, imprimir a segunda via do boleto bancário, que somente estará disponível na *internet* para impressão durante o período de inscrição determinado no **subitem 3.2.1** deste Edital, ficando indisponível a partir das 23h59 do último dia de inscrição.
- 3.2.4. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- **3.2.4.1.** Os valores referentes ao pagamento da taxa de inscrição serão recolhidos aos cofres públicos do Município de Contagem, conforme regras do Direito Financeiro.
- **3.2.5.** Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- **3.2.6.** A Fundação CEFETMINAS e o Poder Executivo do Município de Contagem não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- **3.2.7.** O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, será emitido em nome do candidato e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão do boleto bancário, ou a segunda via do mesmo em outro tipo de impressora, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Contagem e a Fundação





CEFETMINAS de eventuais dificuldades de leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

- **3.2.8.** O boleto, devidamente quitado até a data limite de **14/02/2020**, sem rasura, emendas e outros, será o comprovante provisório de inscrição do candidato no Concurso Público, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.
- **3.2.9.** Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de cargos e alteração da inscrição do candidato na condição de ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência
- **3.2.10.** Não será admitida a restituição da importância paga com a inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:
- a) suspensão do Concurso Público;
- b) cancelamento do Concurso Público;
- c) alteração da data de realização das provas;
- d) esgotamento do prazo;
- d) duplicidade de pagamento da taxa de inscrição;
- f) exclusão de cargo oferecido;
- g) indeferimento ou cancelamento da inscrição.
- **3.2.11.** Nas hipóteses previstas no subitem **3.2.10**, o candidato deverá requerer a restituição da taxa de inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**.
- **3.2.12.** O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do ato que motivar o pedido, na forma do item 3.2.10.
- **3.2.13.** No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:
- a) nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
- b) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta bancária com dígito e CPF do titular da conta;
- c) números de telefones, com código de área, para eventual contato.
- **3.2.14.** O formulário deverá ser enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado via SEDEX ou CARTA REGISTRADA, com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado à Fundação CEFETMINAS: Rua Alpes nº 467, Bairro Nova Suíça, CEP: 30421-145 Belo Horizonte Minas Gerais.
- **3.2.15.** No envelope, na parte frontal, deverá constar "Restituição da Taxa de Inscrição Edital № 03/2019 Concurso Público da Prefeitura Municipal de Contagem Secretaria Municipal de Fazenda", além do nome completo, número da inscrição e número do documento de identidade do candidato.
- **3.2.16.** A restituição da taxa de inscrição será realizada, por meio de depósito bancário, na conta indicada no respectivo formulário de restituição.
- **3.2.17.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.
- **3.2.18.** A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação pela instituição bancária.
- **3.2.19.** O descumprimento das instruções para a inscrição pela *internet* implicará a não efetivação da inscrição.
- **3.2.20.** É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- **3.2.21.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, data de nascimento, sexo e CPF utilizado na inscrição, deverão, obrigatoriamente, serem atualizados pelo candidato, no dia de realização das provas, com o fiscal de sala, na folha de ocorrências.





**3.2.22.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem **3.2.21** deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

## 4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **4.1.** O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período de **12h do dia 13/01/2020 às 23h59 do dia 15/01/2020**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF. Para tanto, deverá se enquadrar e comprovar uma das condições expostas nesse Edital e poderá escolher o envio por uma das seguintes formas:
- a) Por meio eletrônico: acessar o endereço da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br, o link correspondente ao Edital do Concurso Público da Prefeitura de Contagem; realizar o preenchimento do formulário Eletrônico de Isenção da Taxa de Inscrição e realizar o carregamento (upload) dos documentos que comprovam uma das condições listadas nos subitens: 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4 em formato PDF no sítio da inscrição na Área do Candidato, ou informar o número de NIS válido, conforme item 4.1.5.
- b) Via SEDEX ou Carta Registrada, com Registro de Aviso de Recebimento (AR): Preencher o formulário **ANEXO IV** e encaminhar juntamente com os documentos que comprovam uma das condições listadas nos subitens: **4.1.2**, **4.1.3** ou **4.1.4** à Fundação CEFETMINAS: Rua Alpes nº 467, Bairro Nova Suíça, CEP: 30421-145 Belo Horizonte Minas Gerais, com custo por conta do candidato.
- **4.1.1.** A condição de desempregado, é caracterizada pelas seguintes situações:
- a) Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- c) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- **4.1.1.1.** No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada da Lei Orgânica da Assistência Social-BPC/LOAS que é a garantia de um salário mínimo mensal ao idoso acima de 65 anos ou ao cidadão com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo, que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Além disso, que não aufere nenhum tipo de renda exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.
- **4.1.2.** Para comprovar a situação prevista na alínea "a" do item **4.1.1** deste Edital, o candidato deverá:
- a) Apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de vínculo empregatício, quando for o caso, e
- b) Apresentar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho e da primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido.
- **4.1.3.** Para comprovar a situação prevista na alínea "b" do item **4.1.1** deste Edital, o candidato deverá:
- a) Apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, quando for o caso, e
- b) Apresentar certidão expedida por órgão ou entidade competente, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário.
- c) Apresentar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho e da primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido.
- 4.1.4. Para comprovar a situação prevista na alínea "c" do item 4.1.1 deste Edital, o candidato deverá:





- a) Apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui contrato de prestação de serviços vigente com empresas privadas, poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal e não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- b) Apresentar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho e da primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido.
- **4.1.5.** A condição de hipossuficiência econômica financeira, é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- **4.1.5.1.** Para comprovar a situação prevista no item **4.1.5** deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico e indicar **seu Número** de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento. Não é necessário o envio de documentos.
- **4.1.5.2.** A Fundação CEFETMINAS consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.
- **4.2.** As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 4.2.1. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet ou pelos correios;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documento;
- d) Pleitear a isenção, sem apresentar as cópias dos documentos previstos nos subitens **4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4** deste Edital e seus subitens;
- e) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não informá-lo.
- f) Não observar prazos para envio dos documentos.
- **4.3.** Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no sistema.
- **4.4.** As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens **4.1.2**, **4.1.3** e **4.1.4** e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.
- **4.5.** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **4.5.1.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.
- **4.5.2**. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de encaminhamento.
- **4.5.3.** O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.
- **4.5.4.** A apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será publicada no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, na qual constará listagem dos candidatos por nome, em ordem alfabética, número de inscrição e apresentada a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.
- **4.5.5.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida **estará inscrito normalmente no concurso,** sem necessidade de pagamento do boleto e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição CDI, em conformidade com o item 8 e subitens deste Edital.





- **4.5.6.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição, gerar boleto bancário, imprimir e efetuar o pagamento do valor de inscrição até a data de encerramento das inscrições.
- **4.5.7.** Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição no prazo de 3 (três dias) úteis, conforme cronograma e instruções do item 13 e subitens deste Edital.
- **4.5.8.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- **5.1.** Considera-se deficiente o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n. º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal n. º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula n. º 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ e no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista).
- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- **b) Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- **5.1.1.** O candidato deficiente participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, subsidiariamente considerando o previsto no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.
- **5.1.2.** Conforme disposto no art. 43 da Lei Orgânica do Município de Contagem, alterado pela Emenda nº 42 de 11 de junho de 2019, fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas deste concurso público para pessoas com deficiência.
- **5.1.3.** E garantido ao candidato com deficiência o direito de se inscrever neste concurso, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo/especialidade pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.
- **5.2**. O percentual de 10% de reserva deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital e no art. 43 da Lei Orgânica de Contagem, alterado pela Emenda nº 42 de 11 de junho de 2019.
- **5.2.1.** Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, subsidiariamente conforme Decreto Federal nº 9.508/2018.
- **5.2.2.** Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) delas serão, igualmente, reservadas para candidatos deficientes aprovados no concurso.





- **5.3.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição, observado o disposto no subitem **5.4** deste Edital.
- **5.4.** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, além de observar o descrito no item 5 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:
- a) informar se possui deficiência;
- b) preencher o campo informando se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições;
- c) manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.
- **5.4.1.** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- **5.5.** O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.
- **5.6.** O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, subsidiariamente conforme previsto no art. 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- **5.6.1.** Para tanto, o candidato deverá preencher e encaminhar o formulário e o laudo médico, que deverá ser expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças CID, por uma das seguintes formas:
- a) Por meio eletrônico: acessar o endereço da Fundação CEFETMINAS concurso.fundacaocefetminas.org.br, o link correspondente ao Edital № 03/2019— Concurso Público da Prefeitura de Contagem Secretaria Municipal de Fazenda e no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, preencher o campo informando o tipo de deficiência; informar se necessita de condições especiais; quais as condições e realizar o carregamento (upload) do laudo médico conforme subitem 5.6.1. ou,
- b) Via SEDEX ou Carta Registrada, com Registro de Aviso de Recebimento (AR): Preencher o formulário **ANEXO V** e encaminhar juntamente do laudo médico conforme subitem **5.6.1.** à Fundação CEFETMINAS: Rua Alpes, nº 467, Nova Suíça, CEP: 30421-145 Belo Horizonte Minas Gerais, com custo por conta do candidato.
- c) Pessoalmente ou por terceiro, na Prefeitura Municipal de Contagem, situada à Avenida João César de Oliveira, 6620, Bairro Beatriz, ou na Fundação CEFETMINAS, localizada na Rua Alpes, nº 467, Nova Suíça Belo Horizonte Minas Gerais, no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados).
- **5.6.2.** O candidato com deficiência que eventualmente não proceder conforme disposto no subitem **5.4**, alínea "b" deste Edital, não indicando no Requerimento Eletrônico de Inscrição a condição especial de que necessita e não encaminhando o laudo médico até a data prevista, não poderá fazê-lo posteriormente e realizará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.
- **5.7.** A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica operacional examinada pela Fundação CEFETMINAS.
- **5.7.1.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá informar essa condição ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, com aplicação subsidiária nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/1999. O envio do parecer poderá ser realizado conforme alíneas "a" ou "b" do item **5.6.1.**
- **5.7.2.** Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nessa linguagem.





- **5.7.3.** Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro) em tamanho A3.
- **5.8.** O candidato inscrito como deficiente, se classificado, terá a informação da sua colocação no quadro de ampla concorrência e no quadro de reserva de vagas.
- **5.9.** Para a posse, os candidatos nomeados como deficientes serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Prefeitura de Contagem e análise de equipe multiprofissional designada pelo Poder Executivo do Município que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, com aplicação subsidiária, nos termos do art. 43 do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público efetivo, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.
- **5.9.1.** Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser empossado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.
- **5.9.2.** O candidato empossado como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo Poder Executivo do Município de Contagem que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo durante o estágio probatório que emitirá parecer conclusivo com base no § 1° do art. 43 do Decreto Federal n.  $cite{9}$  3.298/1999, de forma subsidiária.
- **5.10.** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

#### 6. DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

- **6.1.** Em atendimento a Lei Municipal nº. 4.714 de 09 de janeiro de 2015, ficam asseguradas 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos.
- **6.1.1.** Para os cargos em que estiver estabelecida a reserva imediata de vagas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos será nomeado o candidato aprovado nesta condição, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
- **6.2.** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a três.
- **6.2.1.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos autodeclarados, em cada cargo, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 4714, de 09 de janeiro de 2015.
- **6.3.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- **6.3.1.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **6.4.** Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema da reserva de vagas.
- **6.4.1.** Até o final do período de inscrição do certame, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- **6.5.** O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se classificado no concurso, figurará em lista específica dos candidatos, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção.





- **6.5.1.** Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- **6.5.2.** Na hipótese de surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade do presente concurso e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o **item 6.1.** deste edital e em havendo candidato considerado preto ou pardo habilitado, esse será convocado.
- **6.6.** Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência, não serão contabilizados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.
- **6.6.1.** Em caso de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato autodeclarado, observada a ordem de classificação. Na hipótese de não haver número de candidatos autodeclarados aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- **6.6.2.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas reservadas aos candidatos deficientes e autodeclarados pretos ou pardos.
- **6.6.3.** A relação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, será divulgada de acordo com o cronograma do certame, sendo o candidato responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias.
- **6.7.** A heteroidentificação terá validade somente para viabilizar a participação precária como beneficiário de vagas reservadas, e somente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.
- **6.7.1.** A Fundação CEFETMINAS convocará para a heteroidentificação, complementar à autodeclaração dos candidatos, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas autodeclaradas pretas ou pardas previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital.
- **6.7.2.** Não serão aceitos nem considerados formulários ou resultados de outros processos de heteroidentificação ou autodeclaração.
- **6.7.3.** Presumir-se-ão verdadeiras, até o procedimento de verificação, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- **6.8.** O candidato preto ou pardo que não indicar na ficha de inscrição, em campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas e não cumprir o determinado neste Edital quanto às vagas reservadas, terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de negro para reivindicar a prerrogativa legal.
- **6.9.** Além das vagas reservadas aos pretos ou pardos, os candidatos negros poderão optar também por concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.
- **6.10.** Os candidatos classificados, que tiverem se autodeclarado pretos ou pardos, serão convocados para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão de Verificação, que avaliará o candidato com base no fenótipo.
- **6.10.1.** A realização do procedimento de heteroidentificação ocorrerá após a divulgação do resultado final e antes da homologação do concurso, com a presença obrigatória do candidato, no município de Contagem/MG, em data e local a ser divulgado concomitante com a divulgação do Resultado Final do concurso.
- **6.10.2.** O candidato que for convocado e não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos.
- **6.10.3.** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.





- **6.10.4.** A verificação da heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo. A gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- **6.10.5.** O candidato que se recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos.
- **6.10.6.** A comissão de heteroidentificação será constituída por cidadãos de reputação ilibada, residentes no Brasil, que tenham participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo com base e conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica e preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
- **6.10.7.** A comissão de heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes.
- **6.10.8.** Em caso de impedimento ou suspeição, o membro da comissão de heteroidentificação será substituído por suplente.
- **6.10.9.** A composição da comissão de heteroidentificação deverá atender aos critérios de diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- **6.10.10.** A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.
- **6.10.11.** O candidato não será considerado enquadrado na condição de preto e pardo quando:
- a) não comparecer à entrevista junto à Comissão de Verificação;
- b) não assinar a declaração; e
- c) por maioria, os integrantes da Comissão de Verificação considerarem que não atendeu à condição de preto ou pardo.
- **6.10.12.** O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no portal concurso.fundacaocefetminas.org.br conforme cronograma.
- **6.11.** Na hipótese de não haver candidatos pretos e pardos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- **6.12.** Serão eliminados do certame os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimentos de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente de alegação de boa-fé.
- **6.12.1.** A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não justifica o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- **6.12.2.** Os candidatos que não tiverem sua autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação poderão interpor recurso na forma do item **13.** do edital.
- **6.13.** A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terão validade somente para este concurso público.

## 7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

#### 7.1. Das lactantes:

- **7.1.1.** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000.
- **7.1.2.** A lactante deverá indicar esta condição por uma das seguintes formas:
- a) Por meio eletrônico: acessar o endereço da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br, o link correspondente ao Edital № 03/2019 Concurso Público Prefeitura de Contagem Secretaria Municipal de Fazenda e no ato da inscrição, preencher o campo informando a condição de lactante, o nome e o número de documento (CPF ou Identidade) de pessoa maior de 18 (dezoito) anos responsável pela guarda da criança durante o período de realização da prova ou,





- b) Via SEDEX ou Carta Registrada, com Registro de Aviso de Recebimento (AR): Preencher o formulário **ANEXO V** e encaminhar à Fundação CEFETMINAS: Rua Alpes nº 467, Bairro Nova Suíça, CEP: 30421-145 Belo Horizonte Minas Gerais, com custo por conta do candidato.
- **7.1.2.1.** A candidata lactante que não apresentar a solicitação durante o período de inscrição previsto neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- **7.1.3.** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se acompanhada de fiscal, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento à criança, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- **7.1.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- **7.1.5.** Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
- **7.1.6.** A criança deverá estar acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). A permanência temporária do acompanhante, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.
- **7.1.7.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal da Fundação CEFETMINAS, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital. O adulto a que se refere o subitem **7.1.6.** não poderá acompanhar a amamentação.
- **7.1.7.1.** Em nenhuma hipótese, a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente.
- **7.1.8.** A candidata lactante que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- **7.1.9.** A Fundação CEFETMINAS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

#### 7.2. Das condições:

- **7.2.1.** Após o prazo de inscrição o candidato que passe a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com a Fundação CEFETMINAS, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da realização das provas pelo telefone (31) 3214-5222 das 09h às 11h ou das 13h às 17h ou ainda por e-mail concursopublico@fundacaocefetminas.org.br.
- **7.2.2.** O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 5.6.1, alíneas "a" e "b" deverá enviar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento especial solicitado
- **7.2.3.** O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- **7.3.** O resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial será publicado no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, para consulta, conforme o cronograma.
- **7.4.** A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- **7.5.** Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de atendimento às condições especiais para a realização das provas no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme item 13 e seus subitens deste Edital.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- **8.1.** As Provas Objetiva de Múltipla Escolha serão aplicadas na cidade de Contagem/MG, na data provável de **15/03/2020.**
- **8.1.1.** Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse a capacidade de alocação das escolas do município, as Provas Objetivas de Múltipla Escolha poderão ser aplicadas em municípios.
- **8.2.** A duração das provas será de 06 (seis) horas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.
- **8.2.1.** O tempo de duração das provas abrange a assinatura das Folhas de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas da Prova Objetiva.
- **8.3.** O cartão definitivo de inscrição CDI contendo o local, a sala e o horário de realização será disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, na data provável de **06/03/2020**.





- **8.4.** Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova **60 (sessenta) minutos** antes do fechamento dos portões, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, e preferencialmente, com o Comprovante Definitivo de Inscrições para as provas.
- **8.4.1.** Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
- **8.4.2.** Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.
- **8.4.2.1.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- **8.4.2.2.** Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- **8.4.3.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- **8.4.3.1.** Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento é obrigatória a apresentação do registro da ocorrência em órgão policial e nesse caso, o candidato poderá ter coletada a sua impressão digital e ser fotografado.
- **8.4.4.** O comprovante definitivo de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- **8.4.5.** Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou do espaço físico determinado pela Fundação CEFETMINAS.
- **8.5**. **Não será enviado, via Correios ou via e-mail,** o cartão definitivo de inscrição para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o subitem **8.3**.
- **8.6.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- **8.7.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- **8.8.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- **8.9.** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- **8.10.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver disponível o seu Comprovante Definitivo de Inscrições, deverá encaminhar à Fundação CEFETMINAS por e-mail: concursopublico@fundacaocefetminas.org.br, o comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, até o dia **10/03/2020.**
- **8.10.1**. A inclusão de que trata o subitem **8.10.** será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- **8.10.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **8.11.** O candidato deverá colocar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a colocação de rubrica.
- **8.12.** Depois de entrar no prédio ou bloco onde realizará as provas, o candidato não poderá permanecer pelos corredores e demais espaços, tão pouco poderá realizar consultas ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas. Do mesmo modo, após identificação e acomodação na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.





- **8.13.** Depois de identificado e acomodado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- **8.14.** Durante o período de realização das provas, não será permitido: o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço e afins, relógio (de qualquer tipo), portar objetos pessoais como bolsa e carteira de documentos, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *pagers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, ou ainda outros que possam favorecer o candidato na realização da prova, salvo para casos definidos pela Comissão de Concurso Público e informado, por ocasião da divulgação do local de prova. Recomenda-se, portanto, ao candidato, portar somente o material estritamente necessário à realização da prova.
- **8.14.1.** Aparelho de telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em porta objetos lacrados.
- **8.14.2.** No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, deverão ser desligados sendo acomodados em porta objetos lacrados. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso.
- **8.14.3.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados nos subitens **8.14.**, **8.14.1.** e **8.14.2.**, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- **8.14.4.** É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.
- **8.15.** A Fundação CEFETMINAS recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade e caneta azul ou preta fabricada em material transparente, para a realização das provas. Caso contrário, os demais pertences pessoais deverão ser deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova.
- **8.15.1.** O descumprimento do subitem anterior implicará na eliminação do candidato.
- **8.15.2.** A Fundação CEFETMINAS e o Poder Executivo do Município de Contagem não se responsabilizarão por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem aos pertences dos candidatos.
- **8.16.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
- **8.16.1.** Em caso de suspeita de utilização de aparelhos eletrônicos e/ou de outros meios de comunicação, o candidato será submetido a verificação pormenorizada.
- **8.17.** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso.
- **8.18.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- **8.19**. Será fornecido ao candidato os Cadernos de Provas e as Folhas de Respostas da Prova Objetiva personalizadas com os dados do candidato, para colocação da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- **8.20.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e número do documento de identidade.
- 8.21. A Folha de Respostas das provas será o único documento válido para a correção.
- **8.22.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- **8.23.** Não haverá substituição da Folha de Respostas das provas por erro do candidato.





- **8.24.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- **8.25.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem marcadas ou escritas a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- **8.26.** O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Provas.
- **8.27.** O candidato poderá ser submetido a detector de metais e à identificação por meio da coleta da impressão digital durante a realização das provas.
- **8.28**. As instruções que constam no Caderno de Provas e nas Folhas de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela Fundação CEFETMINAS durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- **8.29.** Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- **8.30.** A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- **8.31.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- **8.32.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **1 (uma) hora de seu início**, mediante a entrega obrigatória das Folhas de Respostas devidamente preenchidas e assinadas, ao fiscal de sala. O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas, somente o rascunho do gabarito. Os cadernos serão disponibilizados no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**.
- **8.32.1.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem **8.32.**, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- **8.33.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Fundação CEFETMINAS, observado o previsto no subitem **7.1.6.** deste Edital.
- **8.34.** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e dos bebedouros.
- **8.35.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- **8.36.** Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão divulgados no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, na data prevista **17/03/2020.**
- **8.37.** O Caderno de Provas será divulgado no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, na data da divulgação dos gabaritos.
- **8.38.** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, na mesma data da divulgação dos gabaritos.
- **8.39.** Será eliminado o candidato que:
- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 8.4 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem **8.32** deste Edital;





- e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu e afins, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados, tais como calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou que deles fizer uso;
- g) não devolver o Caderno de Provas e a Folha de Respostas;
- h) ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e/ou o Caderno de Provas, fora do prazo determinado no subitem **8.32**;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura;
- k) recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- l) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, do caderno de provas e de seus participantes;
- m) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro(s) candidato(s);
- n) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- o) tratar com falta de civilidade examinadores, auxiliares, fiscais, aplicadores ou autoridades presentes;
- p) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- q) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Provas e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela Fundação CEFETMINAS.

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS

- 9.1. A Primeira Etapa consistirá de Prova de Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- **9.2**. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha terão caráter eliminatório e classificatório e serão constituídas, da seguinte forma:

Quadro 1

Cargo: Auditor Fiscal						
	Nº de		Valor Total	Pontuação mínima para aprovação		
<del>Disciplina</del>	Questões	Peso	<del>da Nota</del>	Em cada disciplina	Total	
<del>Língua Portuguesa</del>	<del>5,00</del>	1	<del>5,00</del>	Maior que 0		
Matemática e Lógica	<del>8,00</del>	1	<del>8,00</del>	Maior que 0		
Sistemas e tecnologias de informação	<del>10,00</del>	<del>1,5</del>	<del>15,00</del>	Maior que 0		
Direito administrativo	<del>3,00</del>	<del>1,5</del>	<del>4,50</del>	Maior que 0		
Direito constitucional	<del>3,00</del>	<del>1,5</del>	4 <del>,50</del>	Maior que 0		
<del>Direito penal</del>	<del>2,00</del>	<del>1,5</del>	<del>3,00</del>	Maior que 0		
Direito empresarial	<del>2,00</del>	<del>1,5</del>	<del>3,00</del>	Maior que 0	<del>60% ou 60</del>	
Economia, Finanças públicas Ética	<del>5,00</del>	1	<del>5,00</del>	Maior que 0	<del>pontos</del>	
Direito tributário	<del>8,00</del>	<del>1,5</del>	<del>12,00</del>	Maior que 0		
Legislação tributária do Município	<del>10,00</del>	<del>1,5</del>	<del>15,00</del>	Maior que 0		
Contabilidade geral e pública	<del>12,00</del>	<del>1,5</del>	<del>18,00</del>	Maior que 0		
Auditoria	<del>7,00</del>	1	<del>7,00</del>	Maior que 0		
<del>Total</del>	<del>75,00</del>		<del>100,00</del>	-		

**9.2**. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha terão caráter eliminatório e classificatório e serão constituídas, da seguinte forma:





#### Quadro 1

Cargo: Auditor Fiscal – Especialidade Fiscalização						
	Nº de		Valor Total	Pontuação mínima para aprovação		
Disciplina	Questões	Peso	da Nota	Em cada disciplina	Total	
Língua Portuguesa	5,00	1	5,00	Maior que 0		
Matemática e Lógica	8,00	1	8,00	Maior que 0		
Sistemas e tecnologias de informação	10,00	1,5	15,00	Maior que 0		
Direito (administrativo, constitucional, penal e empresarial)	10,00	1,5	15,00	Maior que 0		
Economia, Finanças públicas Ética	5,00	1	5,00	Maior que 0	60% ou 60 pontos	
Direito tributário	8,00	1,5	12,00	Maior que 0		
Legislação tributária do Município	10,00	1,5	15,00	Maior que 0		
Contabilidade geral e pública	12,00	1,5	18,00	Maior que 0		
Auditoria	7,00	1	7,00	Maior que 0		
Total	75,00		100,00	-		

- **9.3.** Os conteúdos programáticos referentes às Provas Objetivas de Múltipla Escolha são os constantes do **ANEXO II** deste Edital.
- **9.3.1.** No **ANEXO II** estão descritos temas e bibliografias para as provas, que também abordarão demais tópicos de conhecimentos e referências correlacionados às indicações de cada disciplina, a critério da Banca Examinadora.
- **9.3.2.** Quaisquer esclarecimentos relativos ao **ANEXO II** deverão ser direcionados, via recursos, no prazo de impugnação do edital, conforme cronograma.
- **9.3.3.** A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- **9.3.4.** O Poder Executivo do Município de Contagem e a Fundação CEFETMINAS não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste concurso ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- **9.4.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão compostas por 75 (setenta e cinco) questões, totalizando 100 (cem) pontos, conforme disposições do **Quadro 1.**
- 9.4.1. Cada questão conterá 5 (cinco) alternativas com apenas uma resposta correta.
- **9.4.2.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio de leitura ótica.
- **9.4.3.** Estará eliminado deste concurso o candidato que não perfizer o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos distribuídos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e/ou zerar qualquer uma das disciplinas constantes na referida prova.

## 10. DA PROVA DISCURSIVA

- **10.1.** A Segunda Etapa consistirá de Prova Discursiva.
- **10.2.** Serão chamados para as provas discursivas candidatos com classificação até a ordem 300 (trezentos) na Prova Objetiva, incluindo os candidatos empatados na última colocação.
- **10.3.** A Prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em data não superior a 30 (trinta) dias após a realização da primeira etapa. As provas terão até 05 (cinco) questões discursivas devendo abranger temas da área de Direito Tributário, Legislação Tributária, Contabilidade Geral e Pública, Auditoria e Sistemas e Tecnologias de Informação.





**10.3.** Em função da decorrente crise sanitária, a Prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na data provável de 10/04/2022, na cidade de Contagem/MG. As provas terão até 05 (cinco) questões discursivas devendo abranger temas da área de Direito Tributário, Legislação Tributária, Contabilidade Geral e Pública, Auditoria e Sistemas e Tecnologias de Informação.

**10.3.1.** Para realização da Prova serão seguidos os protocolos definidos pelo município de Contagem, expressos no Decreto № 1562/2020, de 02 de abril de 2020; № 368/2021, de 29 de outubro de 2021; e № Decreto 396/2021, de 23 de novembro de 2021, além de protocolos de proteção definidos pelos órgãos nacionais e internacionais de saúde para contenção da Pandemia COVID-19, cujas orientações serão publicadas na ocasião da convocação para a Prova Discursiva, por meio do CDI e de Edital específico.

10.4. A avaliação das questões da prova discursiva resultará da análise dos critérios descritos a seguir:

Critérios		
Estética e Apresentação (Legibilidade da grafia, organização do texto)		
Domínio da língua portuguesa (Concordância, ortografia, pontuação)		
Estrutura do texto (Introdução/desenvolvimento/conclusão, sequência lógica, concatenação de ideias)		
<b>Qualidade do texto</b> (Linguagem adequada, termos técnicos, clareza, exemplos, gráficos e representações, capacidade de síntese, objetividade)		
Conteúdo (Adequação ao tema, fundamentação teórica, abrangência, profundidade)		
TOTAL		

- **10.5.** O valor da prova discursiva será de 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter a pontuação mínima de 60% para aprovação.
- **10.6.** O Edital de Convocação para a Prova Discursiva e demais orientações serão publicados na página do concurso, conforme o cronograma.

### 11. DA PROVA DE TÍTULOS

**11.1.** A Terceira Etapa consistirá de Prova de Títulos.

#### 11.2. DA PROVA DE TÍTULOS

- **11.2.1.** A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório. Esta etapa valerá até 5 (cinco) pontos, ainda que a soma dos pontos obtidos pelos títulos apresentados seja superior a esse valor.
- **11.2.2.** Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser entregues, em envelope identificado e lacrado, no dia previsto para a realização das provas discursivas, conforme o cronograma do concurso e Edital de Convocação para a Prova de Títulos.
- 11.2.3. Os documentos deverão ser entregues em cópias simples, em envelope (tamanho A4), identificados do lado de fora conforme modelo de etiqueta do ANEXO VI, com o nome completo do candidato, número de inscrição, cargo ao qual concorre, quantidade de folhas entregues e a indicação: Prova de Títulos do Concurso Público do Município de Contagem. O formulário constante no ANEXO VI deverá ser anexado, pelo candidato, aos documentos enviados, com uma indicação prévia da pontuação requerida pelos títulos.
- **11.2.4.** Não poderá conter, em um mesmo envelope, documentos de mais de um candidato. No caso dessa ocorrência, nenhum dos documentos serão avaliados no certame.
- **11.2.5.** Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos posteriormente.
- **11.2.6.** Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- **11.2.7.** Os títulos entregues serão de propriedade da Fundação CEFETMINAS, que lhes dará o destino que julgar conveniente decorridos 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado final do Concurso Público.
- **11.2.8.** A Fundação CEFETMINAS e o Município de Contagem não se responsabilizam por documentos originais que os candidatos, eventualmente, deixarem dentro do envelope.





- **11.2.9.** A análise relativa a Prova de Títulos será feita a luz da documentação apresentada pelo candidato e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- **11.2.10.** Não serão computados como títulos os comprovantes relativos a escolaridade/requisitos exigidos para investidura no cargo.
- 11.2.11. Somente serão pontuados os Títulos que tiverem correlação direta com o cargo pretendido.
- 11.2.12. Serão avaliados os títulos de todos os candidatos aprovados na Prova Discursiva.
- **11.2.13.** Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

Quadro 2

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Alínea	Título	Pontos por cada Título	Valor máximo na alínea	
А	Diploma ou Certificado de Conclusão, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação ( <i>lato sensu</i> ) na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	0,50	1,00	
В	Diploma ou Certificado de Conclusão, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação ( <i>stricto sensu</i> ), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), acompanhado do respectivo histórico escolar.	1,50	1,50	
С	Diploma ou Certificado de Conclusão, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação ( <i>stricto sensu</i> ), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), acompanhado do respectivo histórico escolar.	2,50	2,50	
Total máximo de pontos 5,00				

- 11.2.14. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente aos títulos.
- **11.2.15.** Se o original ou a cópia dos documentos apresentados estiver rasurado (a), ilegível, danificado, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor, ou apresentar outro defeito que o (a) invalide ou impeça a análise precisa, ele não será considerado (a) no computo dos pontos.
- **11.2.16.** A Prefeitura do Município de Contagem poderá solicitar, no ato da nomeação, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade das cópias.
- **11.2.17**. Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação), por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia do documento oficial que comprove a alteração.
- **11.2.18.** O candidato poderá apresentar mais de um título, observados os valores máximos para pontuação dispostos no **Quadro 2** deste Edital.
- **11.2.19.** As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados referem-se a cursos comprovadamente concluídos até a data prevista para a entrega dos títulos, conforme o cronograma do concurso e Edital de Convocação para a Prova de Títulos.
- **11.2.20.** Somente serão aceitas certidões ou declarações de instituição de ensino superior legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- 11.2.21. Os títulos referentes à conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES, do Ministério da Educação. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar o certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação.





Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

- **11.2.22.** Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia ou do trabalho de conclusão de curso, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.
- **11.2.23.** Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso, atestando que foi atendida uma das normas estipuladas no subitem anterior.
- **11.2.24**. O título referente a Curso de Pós-graduação quando for realizado no exterior somente será considerado válido, se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01, de 3 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
- 11.2.25. Em nenhuma hipótese serão devolvidos aos candidatos os documentos referentes aos títulos.
- 11.2.26. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.
- **11.2.27.** Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para a apresentação de comprovantes para a Prova de Títulos.

## 12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- **12.1.** Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- **12.2.** O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova Discursiva e na Avaliação de Títulos.
- **12.3.** Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- **12.3.1.** O candidato citado no subitem anterior deverá ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições.
- **12.3.2.** Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:
- a) tiver maior número de pontos nas questões de Direito Tributário;
- b) tiver maior pontuação nas questões de Legislação Tributária do Município;
- c) tiver maior pontuação nas questões de Sistemas e Tecnologias de Informação;
- d) tiver maior pontuação nas questões de Contabilidade Geral e Pública;
- e) tiver maior pontuação nas questões de Direito Constitucional;
- f) tiver maior pontuação nas questões de Direito Administrativo;
- g) tiver maior pontuação nas questões de Direito Penal;
- h) tiver maior pontuação nas questões de Direito Empresarial;
- i) tiver maior pontuação nas questões de Auditoria;
- j) tiver maior pontuação nas guestões de Economia, Finanças Públicas e Ética;
- k) tiver maior pontuação nas questões de Matemática e Lógica;
- I) tiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- m) tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.
- **12.4.** No Resultado Final deste Concurso Público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.





- **12.5.** Será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais DOEMG, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Contagem o resultado final do concurso, em três listas, a saber:
- a) a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como candidatos pretos ou pardos e pessoa com deficiência;
- b) a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como candidatos pretos ou pardos.
- c) a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência.

#### 13. DOS RECURSOS

- **13.1.** Caberá interposição de recursos à Fundação CEFETMINAS, via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do ato, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
- a) Contra o Edital publicado;
- b) Contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
- c) Contra o resultado preliminar das solicitações de condições especiais para realização da prova objetiva;
- d) Contra o resultado preliminar da Homologação das inscrições;
- e) Contra as questões, as alternativas e o gabarito preliminar da prova objetiva;
- f) Contra o resultado preliminar da prova objetiva;
- g) Contra o resultado preliminar da prova discursiva;
- h) Contra o resultado preliminar da prova de títulos;
- i) Contra o resultado preliminar da averiguação de veracidade da autodeclaração como preto ou pardo;
- j) Contra o resultado preliminar do concurso.
- **13.2.** Para os recursos previstos nas alíneas "a" até "j" do subitem **13.1**, o candidato deverá optar pelo envio das seguintes formas:
- a) Por meio eletrônico: acessar o endereço da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br** Concurso Público Prefeitura de Contagem; área do candidato e preencher os campos destinados ao recurso ou,
- b) Via SEDEX ou Carta Registrada, com Registro de Aviso de Recebimento (AR): Preencher o formulário **ANEXO VII** e encaminhar à Fundação CEFETMINAS: Rua Alpes, 467 Bairro Nova Suíça Belo Horizonte Minas Gerais CEP: 30421-145, com custo por conta do candidato.
- c) Presencialmente, na sede da Fundação CEFETMINAS: preencher o formulário **ANEXO VII** e comparecer à Rua Alpes, 467 Bairro Nova Suíça, para os candidatos que não possuem computador, de 12h às 16h, exceto sábados, domingos e feriados, no período previsto no cronograma.
- **13.3.** Os recursos encaminhados, devem seguir as seguintes determinações:
- a) ser elaborado com fundamentação consistente, argumentação lógica, indicação de dados de análise, solicitação clara e respaldo de documentos, caso necessário;
- b) ser elaborado com fundamentação consistente, argumentação lógica, indicação de dados de análise, solicitação clara e acrescidos de indicação da bibliografia confiável e válida cientificamente, nos casos de contraposições às questões, alternativas e ao gabarito das Provas Objetivas de Múltipla;
- c) ser elaborado com fundamentação consistente, argumentação lógica, indicação de dados de análise, solicitação clara e acrescidos de indicação da bibliografia confiável e válida cientificamente, nos casos de contraposições às questões da Prova Dissertativa;
- d) ser elaborado com fundamentação consistente, argumentação lógica, indicação de dados de análise e solicitação clara, nos casos de contraposições às alíneas da Prova de Títulos;
- e) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação do recurso, nos casos de contraposições às questões, alternativas e ao gabarito das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e contra as questões da Prova Discursiva. Tais recursos serão liminarmente indeferidos;





- **13.4.** No caso do recurso contra "as questões, as alternativas e o gabarito das Provas Objetivas de Múltipla Escolha", admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, conforme item **13.3**, alínea b, impetrado no prazo previsto no cronograma.
- **13.4.1.** A vista do cartão de respostas da prova objetiva será disponibilizada no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, na página do concurso, em período informado no cronograma a ser disponibilizado neste mesmo endereço.
- **13.5.** No caso do recurso contra "o resultado preliminar das Provas Objetivas de Múltipla Escolha", admitirse-á um único recurso, exclusivamente, contra a nota obtida e a classificação, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, impetrado no prazo previsto no cronograma a ser disponibilizado na página do concurso.
- **13.6.** No caso do recurso contra "o resultado preliminar da Prova Discursiva", admitir-se-á um único recurso, exclusivamente, contra a nota obtida e a classificação, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, impetrado no prazo previsto no cronograma a ser disponibilizado na página do concurso.
- **13.7.** No caso do recurso contra o "resultado preliminar da Prova de Títulos", admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, com o pedido de revisão da atribuição de pontos, impetrado no prazo previsto no cronograma a ser disponibilizado na página do concurso.
- **13.7.1.** Não será permitido ao candidato anexar cópia de documentos quando da interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos.
- **13.8.** Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto, sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, com argumentação idêntica a outro recurso, contra terceiros ou em coletivo, enviados por e-mail ou de forma diferente da estipulada neste Edital.
- **13.9.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem **13.1** deste Edital.
- **13.10.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o gabarito preliminar, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- **13.11.** Alterado o gabarito preliminar pela Banca do Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- **13.12.** No que se refere ao subitem **13.1**, alínea "e" a "h", se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando a nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.
- **13.13.** Na ocorrência do disposto nos subitens **13.11** e **13.12** deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 13.14. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.
- **13.15.** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **13.16.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br** na **Área do Candidato.**

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:
- **14.1.1.** Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, afixadas no mural da prefeitura e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Contagem, www.contagem.mg.gov.br.





- **14.1.1.1.** O extrato do edital regulador do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais DOEMG e em jornal de grande circulação. O edital em sua íntegra será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Contagem, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Contagem, www.contagem.mg.gov.br e sítio: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**
- **14.1.2.** Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais DOEMG e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Contagem, e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Contagem: www.contagem.mg.gov.br.
- **14.1.2.1.** O Município de Contagem também disponibilizará ao candidato, após a data de homologação do concurso, atendimento telefônico por meio do telefone (31) 3363-5653, de 13h às 17h de segunda a sextafeira.
- **14.1.2.2.** Após a homologação, as atualizações de endereço e contato deverão ser feitas no protocolo geral da Prefeitura, localizado à Praça Tancredo Neves, 200 Bairro Sede Contagem/MG, de 13h às 17h de segunda a sexta-feira.
- **14.1.3.** Não haverá publicação no Diário Oficial de Contagem e em jornal de grande circulação, da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**.
- **14.2.** O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério exclusivo do Município de Contagem.
- **14.3.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
- **14.4.** Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- **14.5.** Para contagem do prazo de entrega de laudos médicos, pedidos de isenção e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Fundação CEFETMINAS. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na Fundação CEFETMINAS, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- **14.6.** Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.
- **14.7.** A Fundação CEFETMINAS e o Município de Contagem não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dos formulários isenções, laudos médicos, títulos e recursos, quando enviados via SEDEX ou CARTA, com AR (Aviso de Recebimento).
- **14.8.** Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de laudos médicos e títulos e outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da Fundação CEFETMINAS até o encerramento do Concurso Público.
- **14.9.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- **14.10.** A análise dos recursos será de responsabilidade da Fundação CEFETMINAS, salvo as deliberações provenientes do Ministério da Cidadania.
- **14.11.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas.
- **14.12.** É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br** e/ou por meio da *internet*, nos locais indicados no item 14.1. deste Edital, todos os atos e editais referentes a este Concurso Público.
- **14.13.** O candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais atualizados na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Contagem, durante o prazo de validade do Concurso Público, responsabilizando-se por eventuais falhas de comunicação pela Administração Municipal em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.
- **14.14.** O Poder Executivo do Município de Contagem não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:





- a) endereço não atualizado;
- b) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- c) correspondência recebida por terceiros.
- **14.15.** Quando da nomeação e dentro do prazo previsto para posse, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados, mediante requerimento, podendo ser novamente nomeado, dentro do prazo de validade do concurso, se houver vaga.
- **14.16.** O requerimento de reclassificação será preenchido em formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em caráter definitivo, e será recusado se incompleto ou com qualquer emenda ou rasura.
- **14.16.1.** O pedido de reclassificação poderá ser requerido apenas uma vez.
- **14.16.2.** A reclassificação do candidato com deficiência, assim inscrito no concurso, se solicitada, poderá ocorrer uma única vez exclusivamente na lista específica para pessoas com deficiência.
- **14.17.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, atos, avisos, comunicados, convocações e materiais relativos a este Concurso Público que vierem a ser publicados no Diário Oficial de Contagem e em jornal de grande circulação, observada a regra contida no item **14.1.**
- **14.18.** O Município de Contagem e a Fundação CEFETMINAS não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste concurso ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- **14.19.** As despesas relativas à participação do candidato neste concurso, tais como: transporte para realização das provas, para realização de exames admissionais, alimentação, estadia, deslocamentos, apresentação para posse e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato.
- 14.20. Será excluído do Concurso Público por ato da Fundação CEFETMINAS, o candidato que:
- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) incorrer nas situações previstas no subitem **8.39**;
- d) for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- f) não devolver, integralmente, o material recebido;
- g) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; e
- h) não atender às determinações regulamentares da Fundação CEFETMINAS, pertinentes ao Concurso Público.
- **14.21.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso.
- **14.22.** Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na *internet* para todos os interessados, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br** assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.
- **14.23.** A Fundação CEFETMINAS fornecerá comprovante de comparecimento na prova do concurso aos candidatos que o solicitarem no próprio dia de aplicação.
- **14.24.** Após o término do certame, a Fundação CEFETMINAS encaminhará toda documentação referente a este Concurso Público à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Contagem, para arquivamento e guarda de todo material, que ficará à disposição para eventuais fiscalizações, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação dos resultados.





- **14.25.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do concurso, interposta impreterivelmente até o terceiro dia corrido à data de sua publicação, conforme cronograma do concurso. As impugnações serão julgadas pela Comissão do Concurso.
- **14.26.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso com anuência do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento e Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Contagem /MG, ouvida a Fundação CEFETMINAS, no que couber.
- **14.27.** A aprovação de candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- **14.28.** O Poder Executivo de Contagem poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final para cada cargo.

Contagem, 7 de novembro de 2019. Contagem, 04 de fevereiro de 2022.

Alexis José Ferreira de Freitas
Prefeito do Município de Contagem

Marília Aparecida Campos **Prefeita do Município de Contagem** 





#### **LISTA DE ANEXOS**

**ANEXO I** – CARGO/ESPECIALIDADE, TOTAL DE VAGAS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO INICIAL

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

**ANEXO III** – ATRIBUIÇÕES E LEGISLAÇÕES DO CARGO/ESPECIALIDADE

**ANEXO IV** - FORMULÁRIO DE ISENÇÕES

**ANEXO V** - FORMULÁRIO DE PROVA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

**ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSOS** 





# ANEXO I – CARGO/ESPECIALIDADE, TOTAL DE VAGAS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO INICIAL

CARGO	VAGAS	VAGAS DEFICIENTES	OLIDADOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE / REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	TAXA DE INSCRIÇÃO
Auditor Fiscal	7	1	2	Ensino Superior completo	40 horas	R\$4.229,81 + gratificações conforme disposto na Lei Complementar nº 249/2018	<del>R\$ 150,00</del>

CARGO	VAGAS	VAGAS DEFICIENTES	VAGAS PRETOS OU PARDOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE / REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL		GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À PRODUÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Auditor Fiscal–Especialidade Fiscalização	7	1	2	Ensino Superior completo	40 horas	R\$4.229,81 – Conforme anexo V do art. 36 Lei Complementar nº 249/2018	R\$6.065,43 - conforme art. 42 Lei Complementar nº 249/2018	R\$150,00





#### ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

#### **NÍVEL SUPERIOR**

Cargo: Auditor Fiscal

Cargo: Auditor Fiscal - Especialidade Fiscalização

#### Língua Portuguesa

1. Gêneros textuais. 2. Redação oficial. 3. Interpretação de textos: compreensão da ideia principal, leitura de elementos verbais e não verbais, síntese de informações, apreensão de pressupostos e subentendidos. 4. Variação linguística. 5. Funções da linguagem. 6. Coerência e coesão: progressão temática, coerência local, mecanismos de coesão, uso de conectores lógico-semânticos. 7. Período composto: orações subordinadas, orações coordenadas. 8. Concordância verbal e nominal. 9. Regência verbal e nominal. 10. Colocação pronominal. 11. Pontuação, ortografia e acentuação.

ANTUNES, Irandé. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.

BAGNO, Marcos. Preconceito linguístico. 56 ed. São Paulo: Parábola Editorial, 2015.

BRASIL. **Manual de Redação da Presidência da República**. Disponível em: <a href="http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica">http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica</a>. Acesso em: 09/10/2019.

CEREJA, William; COCHAR, Thereza. **Gramática reflexiva**: texto, semântica e interação. 4 ed. São Paulo: Atual. 2013.

CHALHUB, Samira. Funções da linguagem. 7 ed. São Paulo: Ática, 1999.

COSTA, Sérgio Roberto. Dicionário de gêneros textuais. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**; De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Léxikon, 2013.

EMEDIATO, Wander. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editorial, 2004.

FERREIRA, Mauro. Aprender e praticar gramática. Volume único. São Paulo: FTD, 2011.

FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. **Lições de texto:** leitura e redação — Conforme Novo Acordo Ortográfico. São Paulo: Ática, 2006.

#### Matemática e Lógica

1. Introdução à lógica matemática: proposições (conectivos e operações lógicas); estruturas lógicas; lógica de argumentação; analogias; inferências; deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional); proposições simples e compostas; tabelas-verdade; equivalências. 2. Teoria de Conjuntos e conjuntos numéricos: relação de pertinência, relação de inclusão, igualdade, operações entre (união, interseção, diferença, complementar). Operações e propriedades nos conjuntos numéricos. 3. Medidas (de comprimento, de área, de volume, de massa, de capacidade, de tempo e grandezas (grandezas diretamente e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta). 4. Matemática Comercial e Financeira: juros simples e compostos; série de pagamentos; sistemas de amortização; 5. Funções Reais: análise de gráfico; resolução de equações; função afim; função quadrática; função exponencial; função logarítmica; funções trigonométricas; 6. Matemática Discreta: Matrizes e sistemas de equações lineares, análise combinatória; princípio fundamental da contagem; princípios aditivo e multiplicativo; métodos de contagem; permutação simples; permutação com repetição; permutação circular; permutação caótica; arranjos simples; arranjos com repetição; combinações simples; combinações completas; sequências numéricas; progressão aritmética; progressão geométrica. 7. Estatística e probabilidade: leitura e interpretação de gráficos e tabelas, estatística: (médias, moda, mediana, desvios e variância). Probabilidade. 8. Noções de Cálculo Diferencial e Integral: limites; taxa de variação de funções; derivadas de funções algébricas;

ALENCAR FILHO, E. Iniciação à lógica matemática. São Paulo, Nobel, 2006.

DEGENSZAJN, D., HAZZAN, S., IEZZI, G. **Fundamentos de Matemática Elementar**: matemática comercial, matemática financeira, estatística descritiva. 2a ed. São Paulo, v. 11, 2013.

DOLCE, O., IEZZI, G.; MURAKAMI, C. **Fundamentos de matemática elementar**: logaritmos. 10a ed., São Paulo, v. 2, Atual, 2013.

HAZZAN, S. Fundamentos de matemática elementar: combinatória, probabilidade. 8a ed., São Paulo, v. 5, Atual, 2013.

HAZZAN, S., IEZZI, G.. Fundamentos de matemática elementar: sequências, matrizes, determinantes,





sistemas. 8a ed., São Paulo, v.4, Atual, 2012.

IEZZI, G., MACHADO, N. J., MURAKAMI, C.. **Fundamentos de matemática elementar**: limites, derivadas, noções de integral. 7a ed., São Paulo, v.8, Atual, 2013.

IEZZI, G.. Fundamentos de matemática elementar: trigonometria. 9a ed., São Paulo, v. 3, Atual, 2013.

IEZZI, G.; MURAKAMI, C.. Fundamentos de matemática elementar: conjuntos, funções. 9a ed., São Paulo, v.1, Atual, 2013.

STEWART, J. Cálculo. 7ª edição. São Paulo, v.1, Pioneira Thomson Learning, 2013.

TAN, S.T. **Matemática Aplicada à administração e economia**. 5ª ed. São Paulo, Pioneira Thomson Learning, 2001.

#### Sistemas e Tecnologias de Informação

1. Funcionamento e utilização do sistema operacional Windows 10 e seus aplicativos; 2. Utilização do editor de texto Microsoft Word 2016; 3. Utilização do editor de planilha Microsoft Excel 2016; 4. Internet: navegação web, pesquisa na web com ferramentas do Google; utilização e configuração do navegador Google Chrome; armazenamento de dados na nuvem com Google Drive; correio eletrônico; 5. Segurança da informação e em redes de computadores: procedimentos de segurança; códigos maliciosos; noções de vírus, worms, spam e pragas, riscos: cookies, janelas pop-up e plug-ins; mecanismos e aplicativos para segurança; golpes na internet; backup; criptografia; integridade de mensagens; assinatura digital; autenticação; proteção de e-mail; 6. Banco de dados: modelo relacional; SQL; projeto de banco de dados; modelo de entidade-realacionamento; sistemas de gerenciamento de banco de dados.

Ajuda online do Windows 10. Disponível em: https://support.microsoft.com/pt-br/products/windows?os=windows-10. Acesso em: 09/10/2019.

Ajuda online do Google em português (Brasil). Disponível em: https://support.google.com/?hl=pt-BR Ajuda online do Microsoft Office https://support.office.com/pt-br/. Acesso em: 09/10/2019.

Cartilha de segurança para internet – versão 4.0 - disponível em http://cartilha.cert.br/ e https://cartilha.cert.br/livro/cartilha-seguranca-internet.pdf. Acesso em: 09/10/2019.

FRYE C. D. Microsoft Excel 2016 - Passo a Passo. Bookman; Edição: 1. 2016.

ISSA, Najet M. K. Iskandar. Word 2016. Ed. Senac São Paulo. 2018.

KUROSE, R. ROSS, K. W. **Redes de computadores e a internet**: **uma abordagem top-down.** 6a. edição Pearson Education do Brasil, 2013.

LAMBERT J., COX J. Microsoft Word 2013 - Passo a Passo. Bookman. Edição: 1. 2014.

LAMBERT J. Lambert S. **Windows 10 Passo a Passo**. Bookman. 2016.

RATHBONE, Andy. Windows 10-para Leigos. Alta Books. 2016.

11. SILBERSCHATZ A; KORTH H. F; SUDARSHAN S. **Sistema de banco de dados**. Trad. 5a. edição. Rio de Janeiro: Elsevier: 2006.

#### **Direito Administrativo**

1. Direito Administrativo: 1.1. Conceito de administração pública sob os aspectos orgânico, formal e material. 1.2. Fontes e Princípios da Administração Pública. 1.3. Poderes e deveres dos Administradores Públicos. 1.4. Poder de Polícia. 1.5. Ato Administrativo. 1.6. Licitações. 1.7. Contratos Administrativos. 1.8. Serviços Públicos. 1.9. Concessão e Permissão de Serviços Públicos. 1.10. Administração Direta e Indireta. 1.11. Responsabilidade Civil do Estado. 1.12. Servidores Públicos. 1.13. Processo administrativo. 1.14. Prescrição em direito administrativo. 1.15. Improbidade administrativa. 1.16. Intervenção do Estado na Propriedade. 1.17. Desapropriação. 1.18. Atuação do Estado no Domínio Econômico. 1.19. Controle da Administração Pública. 1.20. Bens Públicos.

BRASIL. **Constituição Federal (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988 e atualizada até a Emenda Constitucional n.º 102, de 26 de novembro de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 09/10/2019.

BRASIL. **Decreto n.º 5.450**, de 31 de maio de 2005 (e alterações posteriores). Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil">http://www.planalto.gov.br/ccivil</a> 03/ Ato2004-2006/2005/Decreto/D5450.htm. Acesso em: 09/10/2019.

BRASIL. **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002 (e alterações posteriores). Institui, no âmbito da União (...), nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/Leis/2002/L10520.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/Leis/2002/L10520.htm</a>. Acesso em: 09/10/2019.

BRASIL. Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (e alterações posteriores). Regime Jurídico dos Servidores





Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/Leis/L8112cons.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/Leis/L8112cons.htm</a>. Acesso em: 09/10/2019.

BRASIL. **Lei n.º 8.429**, de 02 de junho de 1992 (e alterações posteriores). Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/leis/L8429.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/leis/L8429.htm</a>. Acesso em: 09/10/2019.

BRASIL. **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993 (e alterações posteriores). Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/Leis/L8666cons.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/Leis/L8666cons.htm</a>. Acesso em: 09/10/2019.

BRASIL. **Lei nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011 (e alterações posteriores). Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; (...) e dá outras providências. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil">http://www.planalto.gov.br/ccivil</a> 03/\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 09/10/2019.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 23 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 8. ed. rev., ampl. e atual. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

#### **Direito Constitucional**

1. Direito Constitucional. 2. Teoria da constituição. 3. Poder constituinte. 4. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. 5. Supremacia da Constituição. 6. Interpretação da Constituição. 7. Teoria Geral dos Direitos Fundamentais. 8. Constituição Federal de 1988. 9. Princípios fundamentais. 10. Direitos e Garantias fundamentais. 11. Organização do Estado. 12. Da Organização dos Poderes, Legislativo, Executivo, Judiciário e Funções essenciais à justiça. 13. Da tributação e orçamento, Sistema Tributário Nacional e Finanças Públicas. 14. Da Ordem Econômica e Financeira. 15. Da Ordem Social. 16. Das Disposições Gerais e Transitória.

BRASIL. **Constituição Federal (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988 e atualizada até a Emenda Constitucional n.º 102, de 26 de novembro de 2019. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/Constituicao/Constituicao.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/Constituicao/Constituicao.htm</a>. Acesso em: 09/10/2019.

FERNANDES, Bernardo Gonçalves. Curso de Direito Constitucional. 11ª ed., Salvador; JusPODIVM, 2019.

LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado. 23ª ed., São Paulo; Saraiva, 2019

MENDES, Gilmar Ferreira e BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional.** 13ª ed., São Paulo; Saraiva, 2018.

## **Direito Penal**

1. Princípios básicos do direito penal: princípio da legalidade; princípio da intervenção mínima ou da ultima ratio; princípio da lesividade ou da ofensividade; princípio da humanidade; princípio da culpabilidade ou da responsabilidade penal subjetiva. 2. Teoria geral do crime (arts. 13 a 28 do Código Penal): conceito de crime; classificação doutrinária do crime; crimes omissivos; causalidade e imputação objetiva do resultado; tipo e tipicidade; crime doloso e culposo; erro de tipo e erro de proibição; iter criminis; consumação; tentativa; desistência voluntária e arrependimento eficaz; crime impossível; antijuridicidade e causas de justificação; culpabilidade (conceito, elementos e dirimentes). 3. Concurso de pessoas (arts. 29 a 31 do Código Penal): teorias sobre o concurso de pessoas; requisitos; autoria e coautoria; autoria mediata e colateral; participação moral e material; participação impunível; participação de menor importância; cooperação dolosamente distinta; teoria do domínio do fato; comunicabilidade das circunstâncias, condições e elementares. 4. Crimes contra a fé pública: da falsidade de títulos e outros papéis públicos (arts. 293 a 295 do Código Penal); da falsidade documental (arts. 296 a 305 do Código Penal). 5. Crimes contra a Administração Pública: crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral (arts. 312 a 327 do Código Penal); crimes praticados por particular contra a administração em geral (arts. 328 a 337-A do Código Penal). 6. Crimes contra a ordem tributária (Lei n. 8.137 de 27 de dezembro de 1990): crimes praticados por particulares (arts. 1º e 2º da Lei n. 8.137/90); crimes praticados por funcionários públicos (arts. 3º da Lei n. 8.137/90); multas (arts. 8º a 10 da Lei n. 8.137/90); disposições gerais (art. 12, 15, 16, caput e parágrafo único, Lei n. 8.137/90). 7. Crimes de abuso de autoridade (Lei n. 13.869 de 5 de setembro de 2019): disposições gerais (arts. 1º da Lei n. 13.869/2019); sujeitos do crime (art. 2º da Lei n. 13.869/2019); ação penal (art. 3º da Lei n. 13.869/2019); dos efeitos da condenação e das penas restritivas de direitos (arts. 4º e 5º da Lei n. 13.869/2019); das sanções de natureza civil e administrativa (arts. 6º a 8º





da Lei n. 13.869/2019); dos crimes e das penas (arts. 9º a 38 da Lei n. 13.869/2019).

BATISTA, Nilo. Introdução crítica ao direito penal brasileiro. 12. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de direito penal**: crimes contra a dignidade sexual até crimes contra a fé pública. v. 4. 13. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de direito penal**: crimes contra a administração pública e crimes praticados por prefeitos. v. 5. 12. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

CUNHA, Rogério Sanches; GRECO, Rogério. **Abuso de autoridade**: Lei 13.869/2019 comentado artigo por artigo. Salvador: Juspodivm, 2020.

MARCÃO. Renato. **Crimes contra a ordem tributária, econômica e relações de consumo**: comentários e interpretação jurisprudencial da Lei n. 8.137, de 27-12-1990. 2. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

MASSON, Cleber. **Direito penal**: parte geral (arts. 1º a 120). v. 1. 13. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2019.

PRADO, Luiz Regis. Direito penal econômico. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

#### **Direito Empresarial**

1. Teoria da Empresa; teoria subjetiva clássica, teoria dos atos de comércio e teoria da empresa; empresa, empresário e estabelecimento; agentes econômicos excluídos do regime jurídico empresarial, elemento de empresa; empresário individual, requisitos para o início da atividade e impedimentos legais; 2. Estabelecimento empresarial; conceito de estabelecimento; trespasse e as formalidades legais; sucessão de créditos e débitos no trespasse; sucessão de contratos no trespasse; cláusula de não concorrência; 3. Desconsideração da Personalidade Jurídica; requisitos legais; alterações promovidas pela Lei da Liberdade Econômica (Lei 13.784, de 20 de setembro de 2019), teoria maior e menor da desconsideração da personalidade jurídica; desconsideração inversa; dissolução irregular e desconsideração da personalidade jurídica; 4. Sociedade Limitada; regência das sociedades limitadas; responsabilidade dos sócios; alterações promovidas pela Lei da Liberdade Econômica (Lei 13.784, de 20 de setembro de 2019); cessão de cotas, aumento e redução do capital social; órgãos da sociedade limitada; 5. EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada); formas de constituição da EIRELI; requisitos legais para a constituição da EIRELi, alterações promovidas pela Lei da Liberdade Econômica (Lei 13.784, de 20 de setembro de 2019); 6. Sociedade Anônima; conceito e características; responsabilidade dos sócios; diferença entre companhias abertas e fechadas; mercado de valores mobiliários; mercado primário, mercado secundário, funções da Comissão de Valores Mobiliários; ações ordinárias e preferenciais; debêntures; 7. Títulos de Crédito; conceito, classificação e características dos títulos de crédito; endosso; modalidades de endosso; cheque; prazos de apresentação e de prescrição; sustação do cheque; endosso póstumo e o cheque; 8. Alienação Fiduciária em Garantia; conceito e formalidades necessárias para a constituição da alienação fiduciária; pacto comissório; notificação premonitória; busca e apreensão (Decreto-Lei nº 911/69); teoria do adimplemento substancial e alienação fiduciária na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça; purgação da mora; 9. Recuperação Judicial; requisitos necessários ao deferimento do processamento da recuperação judicial; efeitos jurídicos decorrentes do deferimento do processamento; credores excluídos da recuperação judicial; o plano de recuperação; meios de recuperação; objeções; análise do plano pela Assembleia Geral de Credores (AGC); quórum necessário à aprovação do plano; rejeição do plano e suas consequências; aprovação com modificações; descumprimento do plano de recuperação e suas consequências; 10. Falência; legitimidade ativa e passiva; foro competente para o processamento da falência; insolvência real e presumida; fundamentos para o pedido de falência; termo legal da falência e o período suspeito; as hipóteses legais e o procedimento do pedido de restituição; formas e modalidades de realização do ativo; os pagamentos na falência; créditos extraconcursais e concursais; encerramento da falência.

BRASIL. **Lei 6.404,** de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil">http://www.planalto.gov.br/ccivil</a> 03/LEIS/L6404consol.htm. Acesso em: 09/10/2019.

BRASIL. **Decreto-Lei** nº **911**, de 01 de outubro de 1969. Altera a redação do art. 66, da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965, estabelece normas de processo sobre alienação fiduciária e dá outras providências. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/Decreto-Lei/1965-1988/Del0911.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/Decreto-Lei/1965-1988/Del0911.htm</a>. Acesso em: 09/10/2019.

BRASIL. **Lei 10.406**, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil">http://www.planalto.gov.br/ccivil</a> 03/LEIS/2002/L10406.htm. Acesso em: 09/10/2019.

BRASIL. **Lei 7.357**, de 02 de setembro de 1985. Dispõe sobre o cheque e dá outras providências. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil">http://www.planalto.gov.br/ccivil</a> 03/leis/L7357.htm. Acesso em: 09/10/2019.

BRASIL. **Lei 11.101**, de 09 de fevereiro de 2005. Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do





empresário e da sociedade empresária. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2004-2006/2005/Lei/L11101.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2004-2006/2005/Lei/L11101.htm</a>. Acesso em: 09/10/2019.

BRASIL, **Lei nº 13.784**, de 20 de setembro de 2019. Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/</a> ato2019-2022/2019/lei/L13874.htm. Acesso em: 09/10/2019.

MAMEDE, Gladston. Manual de Direito Empresarial. 13ª Edição. Atlas, Rio de Janeiro: 2019.

MAMEDE, Gladston. **Direito Empresarial Brasileiro**: empresa e atuação empresarial. 11ª Edição, Atlas, Rio de Janeiro: 2018.

MAMEDE, Gladston. **Direito Empresarial Brasileiro**: direito societário (sociedades simples e empresárias). 11ª Edição, Atlas, Rio de Janeiro: 2018.

MAMEDE, Gladston. **Direito Empresarial Brasileiro**: falência e recuperação de empresas. 10ª Edição, Atlas, Rio de Janeiro: 2018.

TOMAZETTE, Marlon. **Curso de Direito Empresarial**. Vol. 1. Teoria geral e direito societário. 9ª Edição. Saraiva, São Paulo: 2018.

TOMAZETTE, Marlon. Curso de Direito Empresarial. Vol. 2. Títulos de Crédito. 9ª Edição. Saraiva, São Paulo: 2018.

TOMAZETTE, Marlon. **Curso de Direito Empresarial**. Vol. 3. Falência e Recuperação de Empresas. 9ª Edição. Saraiva, São Paulo: 2018.

SACRAMONE, Marcelo Barbosa. **Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência**. Saraiva, São Paulo: 2018.

SANTA CRUZ, André. Direito Empresarial. Volume Único. 9ªEdição. Método; Rio de Janeiro: 2019.

#### Economia e Finanças Públicas

1. Orçamento público: conceito, princípios orçamentários, classificação orçamentária; 2. Plano plurianual; 3. Lei de diretrizes orçamentárias; 4. Lei orçamentária anual; 5. Processo orçamentário; 6. Planejamento, execução e controle orçamentário e financeiro; 7. Receitas, despesas e gastos públicos; 8. Política fiscal e financiamento dos gastos públicos; 9. Licitações, contratos, convênios e parcerias; 10. Inventários; 11. Lei de Responsabilidade Fiscal; 12. Mercados competitivos; 13. Falhas de mercado; 14. Economia do bem-estar; 15. Teoria da despesa pública: bens públicos; 16. Externalidades; 17. Teoria da tributação: incidência; tributação e eficiência econômica; 18. Modelos macroeconômicos de gastos públicos.

ATTIE, W. Auditoria conceitos e aplicações. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

BEZERRA FILHO, J. E. **Orçamento aplicado ao setor público**: uma abordagem simples e objetiva. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

BORGES, R. E. Finanças públicas e administração financeira e orçamentária. São Paulo: Método, 2014.

BRASIL. **Constituição Federal (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988 e atualizada até a Emenda Constitucional n.º 102, de 26 de novembro de 2019. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil">http://www.planalto.gov.br/ccivil</a> 03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 09/10/2019.

BRASIL. **Lei Complementar no 101**, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências se demais alterações. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/leis/lcp/lcp101.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/leis/lcp/lcp101.htm</a>. Acesso em: 09/10/2019.

BRASIL. **Lei no 4.320**, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e demais alterações. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/leis/l4320.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/leis/l4320.htm</a>. Acesso em: 09/10/2019.

CASTRO, D. P. Auditoria, contabilidade e controle interno no setor público. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

CONSELHO Federal de Contabilidade. **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TI 01, NBC TA, NBC PP 01 e NBC TSP.** Brasília: Conselho Federal de Contabilidade.

CONTAGEM. **Lei complementar no. 194**, de 24 de julho de 2015. Cria e estabelece a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, trata das especificidades da carreira fazendária e dá outras providências.

CONTAGEM. Lei complementar no. 249, DE 10 DE ABRIL DE 2018. Institui o Plano de Carreira dos servidores





da Secretaria Municipal de Fazenda, estabelece a respectiva Tabela de Vencimentos e dá outras providências.

CONTAGEM. Lei complementar no. 255 de 11 de junho de 2018. Dispõe sobre o Sistema Municipal de Controle Interno e dá outras providências.

CONTAGEM. **Lei no. 2.160**, de 20 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Contagem e dá outras providências.

DENHARDT, R. B.; CATLAW, T. J. Teoria da administração pública. Rio de Janeiro: Cengage, 2016.

GIACOMONI, J. Orçamento público: ampliada, revista e atualizada. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

GIAMBIAGI, F.; ALEM, A. C. Finanças públicas: teoria e prática no Brasil. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

GOMES, A. P. Elementos de auditoria governamental. 3. ed. São Paulo: Método, 2014.

NOVAES, A. et al. Ética. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

RIANI, F. Economia do setor público. Rio de Janeiro: LTC, 2016.

TORRES, M. D. de F. Fundamentos de administração pública brasileira. Rio de Janeiro: FGV, 2012.

VÁZQUEZ, A. S. Ética. São Paulo: Civilização Brasileira, 2005.

#### Ética

1. Ética no serviço público. 2. Moralidade. 3. Ética funcional. 4. Estatuto dos servidores públicos do Município de Contagem. 5. Direitos e deveres do auditor fiscal do município de Contagem. 6. Comportamento profissional. 7. Conflito de interesses. 8. Princípios constitucionais da Administração Pública.

BRASIL. **Constituição Federal (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988 e atualizada até a Emenda Constitucional n.º 102, de 26 de novembro de 2019. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil">http://www.planalto.gov.br/ccivil</a> 03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 09/10/2019.

DENHARDT, R. B.; CATLAW, T. J. Teoria da administração pública. Rio de Janeiro: Cengage, 2016.

NOVAES, A. et al. Ética. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

TORRES, M. D. de F. Fundamentos de administração pública brasileira. Rio de Janeiro: FGV, 2012.

VÁZQUEZ, A. S. Ética. São Paulo: Civilização Brasileira, 2005.

## **Direito Tributário**

1. Sistema Constitucional Tributário. Competência Tributária. Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Princípios Constitucionais Tributários. Imunidades Tributárias. Tributos de Competência da União. Tributos de Competência dos Estados. Tributos de Competência dos Municípios. 2. Fontes do Direito Tributário. Legislação tributária (constituição, emendas à constituição, leis complementares, leis ordinárias, medidas provisórias, leis delegadas, decretos legislativos, resoluções do Senado Federal, decretos e normas complementares); vigência e aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. 3. Tributo. Definição de Tributo. Classificações dos Tributos. Espécies Tributárias. Funções dos Tributos. 4. Obrigação Tributária. Obrigação Tributária Principal e Acessória. Regra-matriz de incidência. Fato jurídico tributário. Hipótese de incidência tributária. Consequência tributária. Relação Jurídica Tributária. Sujeição ativa e passiva. 5. Responsabilidade tributária. Conceito. Transferência e substituição tributária. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade dos sucessores, de terceiros, dos sócios. Responsabilidade por infrações. 6. Crédito tributário. Conceito. Constituição do Crédito Tributário. Lançamento. Modalidades de lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da exigibilidade do Crédito Tributário. Extinção do Crédito Tributário. Pagamento Indevido. Exclusão do Crédito Tributário. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. 7. Administração Tributária. Características. Prerrogativas. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas.

AMARO, Luciano. Direito Tributário Brasileiro. 17. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

ATALIBA, Geraldo. Hipótese de incidência tributária. 6 ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

BALEEIRO, Aliomar. Direito Tributário Brasileiro. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

BALEEIRO, Aliomar. Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. 7 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

BRASIL. **Constituição Federal (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988 e atualizada até a Emenda Constitucional n.º 102, de 26 de novembro de 2019. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/Constituicao/Constituicao.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/Constituicao/Constituicao.htm</a>. Acesso em: 09/10/2019.

BRASIL. **Lei Complementar nº 116/2003**. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil">http://www.planalto.gov.br/ccivil</a> 03/leis/lcp/lcp116.htm>. Acesso em: 09/10/2019.

BRASIL. Lei nº 5.172/1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito





tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil">http://www.planalto.gov.br/ccivil</a> 03/leis/l5172.htm>. Acesso em: 09/10/2019.

BRASIL. **Lei nº 6.830/1980**. Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/leis/l6830.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/leis/l6830.htm</a>>. Acesso em: 09/10/2019.

CARRAZZA. Roque Antônio. Curso de Direito Constitucional Tributário. 28. ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

CARVALHO, Paulo de Barros. Curso de Direito Tributário. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

COELHO, Sacha Calmon Navarro. Curso de direito tributário. 11 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

MACHADO. Hugo Brito. Curso de Direito Tributário. 31. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

MARINS, James. Direito Processual Tributário brasileiro. 6 ed. São Paulo: Dialética, 2012.

MARTINS. Sérgio Pinto. Manual de Direito Tributário. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

#### Legislação tributária do Município

1. Código Tributário do Município de Contagem / Lei nº 1.611/1983 e alterações posteriores. Tributos em Geral. IPTU, TIBI, ISSQN. Cadastro Técnico Municipal. Contribuição de Melhoria e CCSIP. Taxas. Penalidades. Processo Tributário Administrativo. Dívida Ativa. Microempresa. 2. Lançamento e cobrança do IPTU, TLP, TCVLP, TFLF, TFA, TFS, TFLOS, CCSIP, ISSQN de profissionais autônomos e da sociedade de profissionais / Decreto nº 311/2006 e alterações posteriores. 3. Lançamento do IPTU, TCRS e CCSIP – exercício de 2019 / Decreto nº 916/2019. Lançamento. Isenções. Remissão. Apuração do IPTU. Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCRS. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CCSIP. Prazos para pagamento e descontos. Reclamação contra o lançamento. Inscrição em Dívida Ativa. 4. Obrigações acessórias referente ao ISSQN, funcionalidades do Sistema Emissor na NFS-E e do Sistema Eletrônico do ISSQN, NFSA-e, DESIF e DEC / Decreto nº 530/2018. 5. Diretrizes de modernização da Administração Tributária no Município / Lei Complementar nº 250/2018 e Decreto nº 558/2018.

AMARO, Luciano. Direito Tributário Brasileiro. 17. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

ATALIBA, Geraldo. Hipótese de incidência tributária. 6 ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

BALEEIRO, Aliomar. Direito Tributário Brasileiro. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

CONTAGEM. Prefeitura Municipal. **Decreto Municipal nº 311/2006**. Dispõe sobre o lançamento e a cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Limpeza Pública - TLP, da Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos - TCVLP, da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento - TFLF, Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA, da Taxa de Fiscalização Sanitária - TFS, da Taxa de Fiscalização e de Licença para Ocupação do Solo - TFLOS, da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CCSIP e do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza - ISSQN de profissionais autônomos e da sociedade de profissionais, e dá outras providências. Disponível em: <a href="http://www.contagem.mg.gov.br/?legislacao=817706">http://www.contagem.mg.gov.br/?legislacao=817706</a>>. Acesso em: 09/10/2019.

CONTAGEM. Prefeitura Municipal. **Decreto Municipal nº 530/2018**. Estabelece obrigações acessórias referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; dispõe sobre as funcionalidades do Sistema Emissor de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, do Sistema Eletrônico de ISSQN; institui a Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica - NFSA-e, a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF e o Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC e dá outras providências. Disponível em: <a href="http://www.contagem.mg.gov.br/?legislacao=246917">http://www.contagem.mg.gov.br/?legislacao=246917</a>>. Acesso em: 09/10/2019.

CONTAGEM. Prefeitura Municipal. **Decreto Municipal nº 558/2018**. Regulamenta a Lei Complementar nº 250, de 10 de abril de 2018, que fixa as diretrizes de modernização da Administração Tributária no Munícipio, cria o Comitê de Administração Fazendária e Política Tributária - CAF, e dá outras providencias. Disponível em: <a href="http://www.contagem.mg.gov.br/?legislacao=416005">http://www.contagem.mg.gov.br/?legislacao=416005</a>>. Acesso em: 09/10/2019.

CONTAGEM. Prefeitura Municipal. **Decreto Municipal nº 916/2019**. Dispõe sobre o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CCSIP, para o exercício financeiro de 2019, fixa a forma, prazos de recolhimento e dá outras providências. Disponível em: <a href="http://www.contagem.mg.gov.br/?legislacao=511681">http://www.contagem.mg.gov.br/?legislacao=511681</a>>. Acesso em: 09/10/2019.

CONTAGEM. Prefeitura Municipal. **Lei Complementar Municipal nº 250/2018**. Fixa as diretrizes de modernização da Administração Tributária no Município, cria o Prêmio de Superação de Meta de Arrecadação de Tributos - PRESMAT e dá outras providências. Disponível em: <a href="http://www.contagem.mg.gov.br/?legislacao=303454">http://www.contagem.mg.gov.br/?legislacao=303454</a>>. Acesso em: 09/10/2019.

CONTAGEM. Prefeitura Municipal. **Lei Municipal nº 1.611/1983**. Institui o Código Tributário do Município de Contagem. Disponível em: <a href="http://www.contagem.mg.gov.br/?legislacao=405740">http://www.contagem.mg.gov.br/?legislacao=405740</a>. Acesso em: 09/10/2019.





MARTINS. Sérgio Pinto. Manual de Direito Tributário. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

OLIVEIRA, Jose Jayme de Macedo. Impostos Municipais: ISS - ITBI - IPTU. 2. ed. Saraiva, 2011.

#### Contabilidade geral e pública

1. Contabilidade geral: Estrutura conceitual contábil. Equação patrimonial. 2. Método das partidas dobradas. 3. Escrituração contábil. 4. Variações do Patrimônio Líquido. 5. Ativo, Passivo, Receitas e Despesas: Identificação, mensuração e reconhecimento. 6. Ativo imobilizado. 7. Apresentação das demonstrações contábeis. 8. Análise de demonstrações contábeis. 9. Contabilidade Pública: Gestão Administrativa. 10. Orçamento: Plano Plurianual de Investimentos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamentos Anuais. 11. Receita e Despesa pública. 12. Execução Orçamentária e Controles Contábeis. 13. Créditos Orçamentários e Créditos Adicionais e Regime de Adiantamento. 14. Controle Interno e Externo: Auditoria Interna, Tribunais de Contas e Poder Legislativo. 15. Classificação contábil e classificação orçamentária. 16. Sistemas de contas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. 17. Estágios das receitas e das despesas. 18. Prática de Escrituração contábil. 19. Balanço patrimonial, orçamentário, financeiro e Demonstração das Variações Patrimoniais. 20. Análise e interpretação de balanço com aplicação de índices dos quocientes do balanço orçamentário, balanço financeiro, patrimonial e da demonstração das variações patrimoniais. 21. Lei 4.320 e Lei de responsabilidade Fiscal: objetivos, transparência, controles e responsabilidade da área contábil.

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. Contabilidade societária. 3ed. São Paulo: Atlas, 2018.

ASSAF NETO, Alexandre. Estrutura e análise de balanço: um enfoque econômico-financeiro. 11ed. São Paulo: Atlas, 2017.

BRASIL. **Constituição Federal (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988 e atualizada até a Emenda Constitucional n.º 102, de 26 de novembro de 2019. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil">http://www.planalto.gov.br/ccivil</a> 03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 09/10/2019.

BRASIL. Lei 4320, de 17 de março de 1964. 30. ed. Rio de Janeiro: IBAM, 2000.

BRASIL. **Lei complementar 101**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil">http://www.planalto.gov.br/ccivil</a> 03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 09/10/2019.

BRASIL. **Decreto Legislativo n. 4.536.** Organiza o Código de Contabilidade da União. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/decreto/historicos/dpl/DPL4536-1922.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/decreto/historicos/dpl/DPL4536-1922.htm</a>. Acesso em: 09/10/2019.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de contabilidade aplicada ao setor público**: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios/Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. — 8. ed. — Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública. Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2018.

CONSELHO Federal de Contabilidade. **Normas Brasileiras de Contabilidade -** NBC TG Estrutura Conceitual. Resolução 1.374/11. Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2011.

CONSELHO Federal de Contabilidade. **Normas Brasileiras de Contabilidade -** NBC TG 1 a 49. Brasília: Conselho Federal de Contabilidade.

GIACOMONI, James. Orçamento público. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Análise de balanços.** 11. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Contabilidade introdutória**. 11ed. São Paulo: Atlas, 2010.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade pública - teoria e prática**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARION, J. C. Contabilidade básica. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

MATIAS, Alberto Borges; CAMPELLO, Carlos A.G.B. **Administração Financeira Municipal**. São Paulo: Atlas, 2000.

SALOTTI, Bruno Meirelles et aç. Contabilidade financeira. São Paulo: Atlas, 2019.

SILVA, Lino Martins da. **Contabilidade Governamental: um enfoque administrativo**.4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

#### **Auditoria**

1. Conceitos de auditoria; 2. Formas e tipos de auditoria; 3. Auditoria nas organizações; 4. Normas técnicas e profissionais; 5. Planejamento de auditoria; 6. Programa de auditoria; 7. Estrutura e controle da administração pública: controle interno e externo; 8. Sistema de controle interno; 9. Técnicas de controle interno; 10. Auditoria no sistema de controles internos; 11. Amostragem de auditoria; 12. Risco de auditoria; 13. Relevância de auditoria; 14. Procedimentos e técnicas de auditoria; 15. Achados e evidências de auditoria; papéis de trabalho; 16. Nomenclaturas técnica; 17. Auditoria de demonstrações contábeis públicas; relatório de auditoria; 18. Teste de auditoria; 19. Certificado de auditoria; 20. Comunicação dos





resultados: relatórios de auditoria; 21. Monitoramento; 22. Documentação da auditoria; 23. Supervisão e controle de qualidade; 24. Normas brasileiras de contabilidade; 25. Fundamentos de estatística descritiva aplicados à auditoria no setor público; 26. Amostragem; 27. Sistema municipal de controle interno.

ATTIE, W. Auditoria conceitos e aplicações. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

BRASIL. **Constituição Federal (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988 e atualizada até a Emenda Constitucional n.º 102, de 26 de novembro de 2019. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil">http://www.planalto.gov.br/ccivil</a> 03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 09/10/2019.

CASTRO, D. P. Auditoria, contabilidade e controle interno no setor público. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

CONSELHO Federal de Contabilidade. **Normas Brasileiras de Contabilidade**. Disponível em: https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/. Acesso em: 09/10/2019.

CONTAGEM. **Lei complementar no. 194**, de 24 de julho de 2015. Cria e estabelece a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, trata das especificidades da carreira fazendária e dá outras providências.

CONTAGEM. Lei complementar no. 249, DE 10 DE ABRIL DE 2018. Institui o Plano de Carreira dos servidores da Secretaria Municipal de Fazenda, estabelece a respectiva Tabela de Vencimentos e dá outras providências.

CONTAGEM. **Lei complementar no. 255** de 11 de junho de 2018. Dispõe sobre o Sistema Municipal de Controle Interno e dá outras providências.

CONTAGEM. **Lei no. 2.160**, de 20 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Contagem e dá outras providências.

DENHARDT, R. B.; CATLAW, T. J. Teoria da administração pública. Rio de Janeiro: Cengage, 2016.

GOMES, A. P. Elementos de auditoria governamental. 3. ed. São Paulo: Método, 2014.

TORRES, M. D. de F. Fundamentos de administração pública brasileira. Rio de Janeiro: FGV, 2012.





## ANEXO III – ATRIBUIÇÕES E LEGISLAÇÕES POR CARGO/ESPECIALIDADE

## CARGOS, LEGISLAÇÕES E ATRIBUIÇÕES

## 1. AUDITOR FISCAL - LEI COMPLENTAR 249/2018

#### 1. Auditor Fiscal – Especialidade Fiscalização – LEI COMPLEMENTAR 291/2019

Promover a constituição do crédito tributário a partir da fiscalização, compreendendo serviços de diligências destinadas a verificar o cumprimento de obrigações tributárias, a apuração de dados do interesse do fisco. Efetuar a notificação, a homologação e o lançamento de tributos e, quando for o caso promovê-los de ofício. Lavrar intimações, autuações, notificações, ocorrências e demais termos, laudos e boletins, que se fizerem necessários ao desempenho da atividade fiscal. Prestar orientação à população fornecendo informações de natureza tributária ou fiscal. Atuar no julgamento do contencioso administrativo fiscal.





# ANEXO IV – FORMULÁRIO DE ISENÇÕES

Eu,, inscrito(a) no CPF sob o
, declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de
inscrição no Concurso Público <b>Edital № 03/2019</b> da Prefeitura Municipal de Contagem ser membro
de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em
função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.
Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a
unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros
indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela
unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de
moradia à família.
Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007, família
de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita
de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos
brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles
percebidos dos programas descritos no inciso VI do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007.
Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o
total de indivíduos na família.
Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição
em Concurso Público e assumo plena, total e inteira responsabilidade civil e criminal por esta
declaração, estando ciente das penas do crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Pena
Brasileiro) e sua eventual subsunção ao crime contra a ordem tributária (arts. 1º e 2º da Lei Federa
nº 8137/90) e possível caracterização do crime de estelionato previsto no artigo. 171 do Código
Penal Brasileiro.
, de de 20
[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]





## ANEXO V - FORMULÁRIO DE PROVA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu		candidato(a) ao
cargo de		do Concurso
Público para o provimento do cargo efetivo do P requerer condições especiais para realizar a proconforme discriminado abaixo:		
Tipo de Necessidade Apresentada:		
( ) Definitiva ( ) Temporária		
2. Outro tipo de impedimento:		
<ul> <li>3. Necessidade de adequação quanto ao tipo de portos de portos de portos de portos de portos de la complicación de le dor</li> <li>( ) acesso especial para cadeirante</li> <li>( ) acesso facilitado para:</li> </ul>	rova que está apto a realizar:	
( ) auxílio preenchimento na folha de respostas ( ) sala para amamentação (informar nome acompanhante): Nome:	e completo e documento de	identificação do
Nº documento (RG):	Órg:	ão Expedidor:
( ) intérprete de Libras ( ) outras (especificar):		

4. É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento especial solicitado com CID (Classificação Internacional De Doenças), junto a esse requerimento. O Laudo deverá conter o nome do candidato e do médico; assinatura e CRM com carimbo; e ser legível, sob pena de não ser considerado válido.





#### ANEXO VI - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

- 1) A Fundação CEFETMINAS receberá na data prevista em cronograma os envelopes com os documentos para a Prova de Títulos devidamente ordenados, para posterior exame da Banca Examinadora.
- 2) O candidato deverá seguir as seguintes instruções, para o preenchimento do formulário:
- a) Preencher e imprimir uma via do modelo do formulário em tamanho A4 e enviar junto com os títulos, dentro do envelope de documentos.
- b) Os documentos deverão ser entregues em cópias simples, em envelope (tamanho A4), identificados do lado de fora, conforme modelo de etiqueta, com o nome completo do candidato, número de inscrição, cargo ao qual concorre, quantidade de folhas dos documentos e a indicação: Prova de Títulos do Concurso Público do Município de Contagem. O formulário do ANEXO VI deverá ser anexado, pelo candidato, aos documentos enviados, com uma indicação prévia da pontuação requerida com os títulos.

# CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM FORMULÁRIO PARA RELACIONAR DOCUMENTOS DE TÍTULOS

Nome do Candidato (a):		
Nº de Inscrição:	_	
Cargo/Função para o qual se Inscreveu:		
Número do CPF:1	Telefone para contato:	
Endereço:		
RELAÇÃO DOS TÍTUL	OS DE FORMAÇÃO ACADÊM	ICA
TÍTULO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO BANCA
TOTAL DE PONTOS:		
OBS: caso seja necessário, o candidato poder Os títulos acima relacionados estão compro (nº de folhas) folhas.		
Assinatur	ra do(a) Candidato(a)	





## ETIQUETA PARA SER ANEXADA NO ENVELOPE

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	
NOME:	
INSCRIÇÃO Nº:	
ENDEREÇO:	
CARGO:	
QUANTIDADE DE FOLHAS:	





## **ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSOS**

CONCURSO:	Prefei <sup>-</sup>	Prefeitura Municipal de Contagem		
CARGO DO CONCURSO:				
CPF:				
	( )	Interposição de recursos contra o Edital		
	( )	Interposição de recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição		
	( )	Interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de condições especiais para realização da prova objetiva		
	( )	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da Homologação das inscrições		
MOTIVO DO RECURSO	( )	Interposição de recursos contra as questões, as alternativas e o gabarito Prova Objetiva		
NIOTIVO DO RECORSO	( )	Interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas objetivas		
	( )	Interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas disserattivas		
	( )	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos		
	( )	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da averiguação dos autodeclarados pretos e pardos		
	( ) Interposição de recursos contra o resultado preliminar do			
		COMENTÁRIOS		